

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **LUCIMAR GERALDA ALVES ALMEIDA**, portadora do CPF nº 047.231.336-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 55 da Lei Municipal nº 957/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO** atendendo a solicitação realizada no Memorando 68/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A título de remuneração, a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 1.271,51 (hum mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no Município de Marliéria/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 16.796.872/0001-48, sob o número de dotação 02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 Ficha 303 (FUNDEB).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 23 / 09 / 2021

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

ASSINATURA:

6.1. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 957/2011.

Lucimar Geralda Alves Almeida



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- I. Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.
- IV- Cumprir para com as obrigações trabalhistas determinadas por lei.
- V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- I- Fornecer à **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Constituição Federal de 05/10/1988.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da **CONTRATADA**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 55 da Lei Municipal nº 957/2011, no

Lucimar Gualda Alves Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 23 / 09 / 2021
ASSINATURA: 

que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 1042/2014. A CONTRATADA pertence ao Quadro de Pessoal Transitório da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$.4.407,90 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 16 de setembro de 2021



HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



LUCIMAR GERALDA ALVES ALMEIDA
Monitora de Educação

Testemunhas:

1 - Assinatura: Dayana M. Varias

CPF: 114795566-29 RG: MG-20622793

Endereço: Marliéria

2- Assinatura: Elisa Araújo Quintan

CPF: 121327546-67 RG: MG 18 400 233

Endereço: Marliéria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 23/09/2021
ASSINATURA: 

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 31/12/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.271,51 (hum mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 Ficha 303 (FUNDEB).

OBJETO: *Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de MONITOR DE EDUCAÇÃO atendendo a solicitação realizada no Memorando 68/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: LUCIMAR GERALDA ALVES ALMEIDA - CPF: 047.231.336-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 23 / 09 / 2021

ASSINATURA: _____